



DECRETO nº 039/2020,

DE 10 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre restrições de acesso a sede do município, com implantação de barreiras sanitárias de caráter temporário que especifica, no âmbito do Município de Santa Tereza de Goiás e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, ainda

Considerando que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde decretou situação de pandemia em decorrência da infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, do Estado de Goiás, especialmente o artigo 4º, que atribui competência suplementar ao Município, para disciplinar, no âmbito do respectivo território, a flexibilização de atividades não essenciais;

Considerando a Avaliação de Risco do Município de Santa Tereza de Goiás, emitida pelo Comitê de Operações de Emergência para o enfrentamento da pandemia de COVID-19;

Considerando a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população e da atividade econômica, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a competência dos Municípios prevista no art. 23, inciso I da Constituição Federal.

Considerando a recomendação realizada pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) do Município de Santa Tereza de Goiás.

Considerando a situação local em relação a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).



Considerando a necessidade de controle temporário das vias de acesso a sede do município para que se possa realizar a aferição de temperatura e demais medidas sanitárias de controle ao Coronavírus (COVID-19), das pessoas que chegam ao município;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o fechamento compulsório por prazo indeterminado das vias secundárias de acesso a cidade de Santa Tereza de Goiás a partir do dia 11/06/2020, ficando permitido o acesso a cidade somente pelo trevo norte da BR 153.

Art. 2º - Fica implantado barreira de fiscalização sanitária no trevo norte da BR 153, no horário das 07:00hs às 21:00hs.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS,
Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2020.

EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal